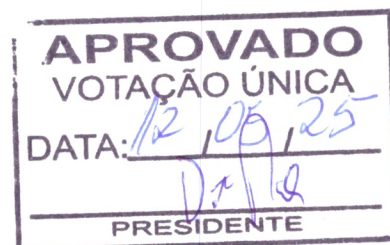




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
18ª Legislatura



Parecer
Projeto de Lei nº057/2025

Origem: **Poder Legislativo**

Autor: Mesa Diretora

Ementa: “**Dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Miguel Pereira e dá outras providências**”.

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: **Cléber de Souza Ferreira**

Vice-presidente: **Marcos Eli Malho**

Membro: **Josiane Ventura da Silva Conceição**

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento designou a Relatoria à Vereadora Josiane Ventura da Silva Conceição, escudando-se no §2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Da exposição da matéria em exame:

A presente matéria versa sobre a concessão auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos ativos do Poder Legislativo Municipal, em caráter indenizatório, no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.

II – Da conclusão do Relator:

A matéria não mostra nenhum vício orçamentário capaz de macular a sua tramitação.

A matéria traz em seu bojo o Impacto Financeiro-Orçamentário que demonstra o alinhamento da despesa ao planejamento/orçamento e a viabilidade de recursos para comportar a despesa.

Observa-se, ainda, do impacto, que os valores necessários para a implementação do auxílio-alimentação estão dentro dos limites do orçamento, existindo disponibilidade de caixa para realizar a



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
18ª Legislatura

despesa, não comprometendo as metas fiscais, e que seus efeitos financeiros serão compensados por aumentos de receita ou de redução de despesa ao longo dos exercícios posteriores.

Assim sendo, a Relatoria vota **pela tramitação da matéria**.

É como vota o Relator.

III – Da decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como pela Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:

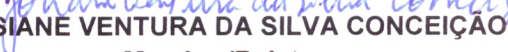
- No âmbito da competência, não se encontra qualquer óbice à regular tramitação do presente Projeto.
- No mérito, a comissão considera **correta a tramitação**, para, em seguida ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação do plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 12 de 05 de 2025.


CLÉBER DE SOUZA FERREIRA
Presidente


MARCOS ELI MALHO
Vice-Presidente


JOSIANE VENTURA DA SILVA CONCEIÇÃO
Membro/Relatora